

A HUMANIZAÇÃO DA PENA COMO INSTRUMENTO DE EFETIVIDADE NA EXECUÇÃO PENAL: UMA ANÁLISE DO MÉTODO APAC NO ESTADO DO MARANHÃO

THE HUMANIZATION OF PUNISHMENT AS AN INSTRUMENT OF
EFFECTIVENESS IN PENAL EXECUTION: AN ANALYSIS OF THE APAC
METHOD IN THE STATE OF MARANHÃO

Ciências Sociais Aplicadas • 16/06/2026

REGISTRO DOI: [10.70773/revistatopicos/781609668](https://doi.org/10.70773/revistatopicos/781609668)

João Cesarino de Abreu Morais

Juliana Tinoco Costa

Karla Cristiane Pereira Vale

Márcio Henrique Teixeira Araújo

RESUMO

O sistema prisional brasileiro enfrenta graves problemas estruturais que comprometem a efetividade da execução penal e dificultam a concretização da finalidade ressocializadora da pena. Embora a Lei de Execução Penal estabeleça a reintegração social como objetivo do cumprimento da pena, a realidade carcerária brasileira ainda é marcada pela superlotação, precariedade estrutural e elevados índices de reincidência criminal. Nesse contexto, a humanização da pena ganha destaque como instrumento indispensável à promoção da dignidade da pessoa humana e à efetividade da execução penal. O presente estudo tem como objetivo analisar a contribuição do método APAC para a humanização da pena e para a ressocialização da pessoa privada de liberdade, com enfoque no contexto do Estado do Maranhão. A pesquisa possui natureza qualitativa, com abordagem descritiva e exploratória, desenvolvida por meio de revisão bibliográfica e análise documental da legislação, doutrina e dados institucionais relacionados à execução penal e à metodologia APAC. Os resultados demonstram que o modelo APAC apresenta índices mais satisfatórios de ressocialização quando comparado ao sistema prisional tradicional, especialmente em razão da valorização humana, do fortalecimento dos vínculos familiares, da disciplina, do trabalho e da participação comunitária. Verificou-se, ainda, que a expansão das APACs no Maranhão representa importante avanço nas discussões acerca da humanização da execução penal, embora ainda existam desafios relacionados à ampliação estrutural e ao fortalecimento das políticas públicas voltadas à ressocialização. Conclui-se que a humanização da pena constitui elemento essencial para a efetividade da execução penal, sendo o método APAC uma alternativa relevante ao modelo prisional convencional.

Palavras-chave: Execução Penal; Ressocialização; Humanização da Pena; Sistema Prisional; APAC.

ABSTRACT

The Brazilian prison system faces serious structural problems that compromise the effectiveness of criminal execution and hinder the fulfillment of the resocializing purpose of punishment. Although the Brazilian Penal Execution Law establishes social reintegration as one of the objectives of the sentence, the prison reality in Brazil is still marked by overcrowding, structural precariousness, and high rates of criminal recidivism. In this context, the humanization of punishment emerges as an essential instrument for promoting human dignity and ensuring the effectiveness of criminal execution. This study aims to analyze the contribution of the APAC method to the humanization of punishment and to the resocialization of incarcerated individuals, focusing on the context of the State of Maranhão. The research has a qualitative nature, with a descriptive and exploratory approach, developed through bibliographic review and documentary analysis of legislation, doctrine, and institutional data related to criminal execution and the APAC methodology. The results demonstrate that the APAC model presents more satisfactory resocialization rates when compared to the traditional prison system, especially due to human valorization, strengthening of family bonds, discipline, work, and community participation. It was also found that the expansion of APAC units in Maranhão represents an important advancement in discussions regarding the humanization of criminal execution, although challenges related to structural expansion and the strengthening of public policies aimed at resocialization still remain. It is concluded that the humanization of punishment constitutes an essential element for the effectiveness of criminal execution, with the APAC method representing a relevant alternative to the conventional prison model.

Keywords: Criminal Execution; Resocialization; Humanization of Punishment; Prison System; APAC.

1. INTRODUÇÃO

A execução da pena privativa de liberdade no Brasil constitui um dos maiores desafios do sistema de justiça criminal contemporâneo, especialmente diante das dificuldades estruturais que comprometem a concretização de suas finalidades legais. Embora a pena possua dupla função retributiva e ressocializadora, observa-se, na prática, a predominância de um modelo centrado na punição, em detrimento de medidas voltadas à reintegração social do apenado (Nucci, 2021; Greco, 2022). Tal realidade evidencia um distanciamento entre as disposições legais e a efetividade da execução penal no país.

A Lei de Execução Penal estabelece que a execução da pena deve proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado (Brasil, 1984). Em consonância com essa previsão, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 consagra a dignidade da pessoa humana como fundamento do Estado Democrático de Direito, impondo limites à atuação punitiva estatal e exigindo que a aplicação da pena ocorra de forma humanizada (Brasil, 1988). Contudo, conforme apontam Nucci (2021), Greco (2022), Marcão (2022) e Avena (2023), a efetivação dessas diretrizes enfrenta entraves estruturais e institucionais que dificultam o cumprimento da finalidade ressocializadora da pena.

Dados recentes demonstram que o Brasil possui uma das maiores populações carcerárias do mundo, cenário que agrava as condições de encarceramento e compromete a implementação de políticas públicas eficazes voltadas à execução penal (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023; Conselho Nacional de Justiça, 2022). Além disso, os elevados índices de reincidência criminal revelam

fragilidades históricas do sistema prisional tradicional, evidenciando a necessidade de adoção de modelos alternativos mais eficazes no processo de reintegração social (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, 2021; Cerqueira et al., 2023; Cunha, 2022).

Nesse contexto, a humanização da pena passa a ser compreendida não apenas como diretriz normativa, mas também como instrumento indispensável à efetividade da execução penal. Tal perspectiva pressupõe o reconhecimento do apenado como sujeito de direitos, exigindo práticas que promovam sua responsabilização sem afastar a necessidade de reinserção social e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários (Baratta, 2020; Zaffaroni, 2021).

É nesse cenário que se insere o método desenvolvido pela Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC), modelo alternativo de execução penal fundamentado na valorização da pessoa humana, na disciplina, no trabalho e na corresponsabilidade do recuperando. Estudos apontam que o método apresenta índices significativamente menores de reincidência quando comparado ao sistema prisional convencional, além de contribuir para o fortalecimento dos vínculos sociais e familiares do indivíduo em cumprimento de pena (Tribunal de Justiça de Minas Gerais, 2021; Ferreira *et al.*, 2020).

A presente pesquisa delimita-se à análise do método APAC no contexto do Estado do Maranhão, considerando sua aplicação como alternativa humanizada de execução penal e sua contribuição para a ressocialização da pessoa privada de liberdade. O recorte regional justifica-se pela necessidade de compreender os desafios e as potencialidades da metodologia APAC na realidade maranhense, especialmente diante das limitações estruturais do sistema

penitenciário estadual e da crescente necessidade de fortalecimento de políticas públicas voltadas à humanização da pena.

Apesar dos resultados positivos atribuídos ao modelo APAC, sua implementação ainda enfrenta desafios relacionados ao apoio institucional, à disponibilidade estrutural e à necessidade de participação ativa da comunidade. Tais fatores influenciam diretamente sua efetividade e demonstram que a humanização da pena, embora prevista normativamente, ainda não se consolidou plenamente como prática dominante no sistema prisional brasileiro.

Diante desse contexto, surge o seguinte problema de pesquisa: em que medida o método APAC contribui para a humanização da pena e para a efetividade da execução penal no Estado do Maranhão?

Assim, o presente estudo tem como objetivo geral analisar a contribuição do método APAC para a humanização da pena e para a efetividade da execução penal no Estado do Maranhão. Como objetivos específicos, busca-se compreender os fundamentos jurídicos da humanização da pena, examinar as principais características da metodologia APAC, analisar sua aplicação no contexto maranhense e identificar suas contribuições e desafios no processo de ressocialização do apenado.

A relevância da pesquisa justifica-se pela necessidade de ampliação do debate acerca da crise do sistema prisional brasileiro e da busca por mecanismos capazes de promover uma execução penal mais humanizada e eficaz. O estudo também possui relevância acadêmica e social ao discutir alternativas voltadas à redução da reincidência criminal, à efetivação dos direitos fundamentais das

pessoas privadas de liberdade e ao fortalecimento de práticas ressocializadoras no âmbito do sistema penitenciário maranhense.

Quanto à metodologia, a pesquisa caracteriza-se como bibliográfica e documental, de abordagem qualitativa, desenvolvida por meio da análise de livros, artigos científicos, legislações, dados institucionais e produções acadêmicas relacionadas à execução penal, à humanização da pena e ao método APAC.

Por fim, o trabalho encontra-se estruturado em seções que abordam inicialmente os fundamentos da execução penal e da humanização da pena, seguindo-se da análise da crise do sistema prisional brasileiro e, posteriormente, do estudo do método APAC, com enfoque em sua aplicação e contribuição para a ressocialização no Estado do Maranhão.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. A Finalidade da Pena e a Execução Penal no Ordenamento Jurídico Brasileiro

A pena, no contexto do Direito Penal contemporâneo, não possui finalidade exclusivamente retributiva, mas também preventiva e ressocializadora. A evolução das teorias penais possibilitou a compreensão de que a sanção criminal deve ultrapassar a lógica meramente punitiva, buscando promover a reintegração social do condenado e a redução da reincidência criminal (Nucci, 2023; Greco, 2022).

No ordenamento jurídico brasileiro, a execução penal encontra fundamento na Lei nº 7.210/1984, que estabelece, em seu artigo 1º, que a execução da pena deve proporcionar condições para a

harmônica integração social do condenado e do internado (Brasil, 1984). Tal previsão evidencia que a finalidade da pena não se limita ao encarceramento, mas compreende também a promoção de medidas voltadas à ressocialização do apenado.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 reforça essa perspectiva ao consagrar a dignidade da pessoa humana como fundamento do Estado Democrático de Direito. Dessa forma, mesmo diante da privação de liberdade, o condenado permanece titular de direitos fundamentais, devendo o cumprimento da pena observar limites constitucionais relacionados à integridade física, moral e psicológica da pessoa privada de liberdade (Barroso, 2020).

Nesse contexto, a execução penal deve assegurar assistência material, educacional, social, jurídica e de saúde ao apenado, conforme previsto na própria Lei de Execução Penal. Além disso, mecanismos como o trabalho e a educação são reconhecidos como instrumentos essenciais ao processo de reintegração social e individualização da pena (Marcão, 2022).

Entretanto, embora exista um arcabouço normativo voltado à humanização da execução penal, a realidade do sistema penitenciário brasileiro ainda apresenta graves limitações estruturais que dificultam a efetivação da finalidade ressocializadora da pena. Problemas relacionados à superlotação carcerária, precariedade das unidades prisionais e insuficiência de políticas públicas comprometem significativamente a concretização das garantias previstas na legislação (Avena, 2023).

Diante desse cenário, amplia-se o debate acerca da necessidade de adoção de modelos alternativos de execução penal capazes de

promover maior efetividade à ressocialização do condenado. É nesse contexto que o método desenvolvido pela Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) ganha destaque enquanto proposta fundamentada na valorização humana e na humanização do cumprimento da pena.

2.2. A Dignidade da Pessoa Humana e a Humanização da Pena

A dignidade da pessoa humana constitui fundamento do Estado Democrático de Direito, conforme disposto no artigo 1º, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Tal princípio orienta toda a atuação estatal, inclusive no âmbito da execução penal, impondo limites ao poder punitivo do Estado e assegurando que a aplicação da pena ocorra em conformidade com os direitos fundamentais da pessoa privada de liberdade (Brasil, 1988).

Nesse contexto, a humanização da pena surge como desdobramento necessário da ordem constitucional, afastando práticas exclusivamente repressivas e reconhecendo o apenado como sujeito de direitos. A execução penal, portanto, não deve se restringir ao encarceramento, mas também buscar condições que favoreçam a reintegração social do condenado, conciliando responsabilização penal e respeito à dignidade humana (Baratta, 2020; Zaffaroni, 2021).

A própria Lei de Execução Penal estabelece mecanismos voltados à assistência material, educacional, jurídica, social, religiosa e de saúde da pessoa privada de liberdade, demonstrando que o cumprimento da pena deve ocorrer de forma compatível com os direitos fundamentais assegurados constitucionalmente. Além disso, o princípio da individualização da pena exige que a execução penal

considere as particularidades do condenado, favorecendo medidas voltadas à ressocialização e à redução da reincidência criminal (Marcão, 2022).

Entretanto, a realidade do sistema prisional brasileiro ainda evidencia significativo distanciamento entre as previsões normativas e sua efetiva concretização. A superlotação carcerária, a precariedade estrutural das unidades prisionais e a insuficiência de políticas públicas voltadas à reintegração social comprometem diretamente a humanização da execução penal e dificultam a efetivação da dignidade da pessoa humana no ambiente prisional (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023).

No plano internacional, a humanização da pena encontra respaldo em instrumentos como as Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos, conhecidas como Regras de Mandela, que estabelecem parâmetros mínimos de tratamento digno às pessoas privadas de liberdade (Nações Unidas, 2015). Tais diretrizes reforçam que a privação de liberdade não pode implicar supressão da condição humana do condenado, cabendo ao Estado assegurar condições adequadas para o cumprimento da pena.

Diante das limitações apresentadas pelo sistema prisional tradicional, amplia-se o debate acerca da necessidade de adoção de práticas alternativas de execução penal pautadas na valorização humana e na efetiva ressocialização do apenado. Nesse cenário, o método desenvolvido pela Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) destaca-se por propor uma execução penal fundamentada na disciplina, no trabalho, no fortalecimento dos vínculos familiares e na corresponsabilidade do recuperando,

buscando concretizar os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da humanização da pena.

2.3. A Crise do Sistema Prisional e os Limites da Ressocialização

A crise do sistema prisional brasileiro constitui um dos principais desafios da execução penal contemporânea, sendo marcada por problemas estruturais que comprometem a efetivação das finalidades da pena previstas no ordenamento jurídico brasileiro. Entre os principais fatores que evidenciam essa crise, destacam-se a superlotação carcerária, a precariedade das unidades prisionais, a insuficiência de assistência básica e a fragilidade das políticas públicas voltadas à ressocialização da pessoa privada de liberdade.

Nas últimas décadas, o crescimento acelerado da população carcerária brasileira demonstrou a incapacidade do Estado em assegurar condições adequadas para o cumprimento da pena. Dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2023) apontam que o Brasil permanece entre os países com maior população prisional do mundo, realidade que intensifica violações de direitos fundamentais e agrava as dificuldades estruturais do sistema penitenciário nacional.

Embora a Lei de Execução Penal estabeleça que a execução da pena deve proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado, observa-se que a realidade prisional brasileira ainda se distancia significativamente desse objetivo. Em muitos estabelecimentos prisionais, a ausência de assistência educacional, profissionalizante e psicossocial compromete diretamente o processo de ressocialização e dificulta a reinserção social do apenado após o cumprimento da pena (Nucci, 2023).

Além disso, os elevados índices de reincidência criminal demonstram a limitação do modelo prisional tradicional quanto à prevenção de novos delitos. Segundo dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2021), parcela significativa dos egressos retorna ao sistema prisional poucos anos após o cumprimento da pena, evidenciando a insuficiência das políticas penitenciárias voltadas à reintegração social.

Nesse contexto, autores como Zaffaroni (2021) e Baratta (2020) destacam que o sistema penal contemporâneo frequentemente opera de forma seletiva e excludente, atingindo principalmente grupos socialmente vulneráveis. Tal realidade contribui para o fortalecimento de processos de marginalização social e dificulta a concretização da finalidade ressocializadora da pena.

Outro aspecto relevante refere-se à deficiência de programas educacionais e laborais no ambiente carcerário. Embora o trabalho e a educação sejam reconhecidos pela própria Lei de Execução Penal como instrumentos fundamentais para a reinserção social do condenado, tais mecanismos ainda são ofertados de forma limitada em grande parte das unidades prisionais brasileiras. Essa deficiência reduz significativamente as possibilidades de reconstrução social do indivíduo após o cumprimento da pena.

Diante desse cenário, amplia-se o debate acerca da necessidade de implementação de modelos alternativos de execução penal capazes de promover maior efetividade à ressocialização e à humanização da pena. É nesse contexto que o método desenvolvido pela Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) ganha destaque como proposta voltada à valorização da pessoa humana, à disciplina

e à reintegração social do apenado, buscando superar parte das limitações observadas no sistema prisional tradicional.

2.4. O Método APAC Como Proposta de Humanização da Execução Penal

Diante das limitações apresentadas pelo sistema prisional tradicional, o método desenvolvido pela Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) surge como proposta alternativa de execução penal pautada na valorização da dignidade da pessoa humana e na efetiva ressocialização do apenado. O modelo foi idealizado por Mário Ottoboni, na década de 1970, a partir da compreensão de que a recuperação do condenado exige não apenas a aplicação da pena, mas também a criação de condições concretas para sua reintegração social (Ottoboni, 2018).

A APAC caracteriza-se como entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, que atua em cooperação com o Poder Judiciário e demais órgãos da execução penal. Diferentemente do sistema penitenciário convencional, o método propõe uma execução penal fundamentada na disciplina, no trabalho, na espiritualidade, na valorização humana e na corresponsabilidade do recuperando, buscando promover uma mudança de comportamento baseada no respeito, na responsabilidade e na reconstrução de vínculos sociais e familiares.

Um dos principais diferenciais da metodologia APAC consiste na ausência de policiais penais armados no interior das unidades, sendo a segurança baseada na disciplina e na participação ativa dos próprios recuperandos no funcionamento da instituição. Nesse modelo, o condenado deixa de ser tratado exclusivamente como

objeto de punição estatal e passa a ser reconhecido como sujeito capaz de reconstruir sua trajetória por meio da responsabilização consciente e da valorização humana.

A metodologia APAC é estruturada em doze elementos fundamentais, dentre os quais se destacam a participação da comunidade, o recuperando ajudando recuperando, o trabalho, a espiritualidade, a assistência jurídica, a assistência à saúde, a valorização humana, o fortalecimento dos vínculos familiares e o mérito. Esses elementos atuam de forma integrada no processo de recuperação do indivíduo, buscando proporcionar condições efetivas para sua reinserção social (FBAC, 2023).

O trabalho desempenha papel central na metodologia apaqueana, sendo compreendido não apenas como instrumento de ocupação, mas como mecanismo de desenvolvimento da responsabilidade, disciplina e dignidade do recuperando. Da mesma forma, a educação e a profissionalização são incentivadas como meios de fortalecimento da autonomia do indivíduo e de preparação para o retorno ao convívio social.

Outro aspecto relevante do método APAC refere-se à participação da comunidade no processo de execução penal. Voluntários, familiares e representantes da sociedade civil atuam diretamente nas atividades desenvolvidas pelas unidades, demonstrando que a ressocialização não depende exclusivamente da atuação estatal, mas também do envolvimento coletivo na construção de práticas humanizadas de cumprimento da pena.

Estudos institucionais apontam que o método APAC apresenta resultados significativamente mais positivos quando comparado ao

sistema prisional tradicional, especialmente no que se refere à redução da reincidência criminal e à melhoria das condições de convivência no ambiente prisional. Relatórios do Conselho Nacional de Justiça (2020), da Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados (2023) e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (2021) demonstram que as unidades administradas sob a metodologia APAC apresentam menores índices de violência interna, fortalecimento dos vínculos familiares e maior efetividade no processo de reintegração social do condenado.

Além disso, o modelo destaca-se pelo menor custo de manutenção em comparação ao sistema prisional convencional, fator que contribui para o debate acerca da adoção de políticas públicas mais eficientes e humanizadas no âmbito da execução penal. A proposta apaqueana evidencia que a humanização da pena não se opõe à responsabilização do condenado, mas busca compatibilizar o cumprimento da sanção penal com a preservação da dignidade da pessoa humana e com a promoção da ressocialização.

Entretanto, apesar dos resultados positivos atribuídos ao método, sua implementação ainda enfrenta desafios relacionados à expansão estrutural, à disponibilidade de recursos financeiros e ao apoio institucional contínuo. A efetividade da metodologia depende diretamente do engajamento da comunidade, da atuação de voluntários e da cooperação entre o Poder Judiciário, a sociedade civil e os órgãos responsáveis pela execução penal.

Além disso, observa-se que a aplicação do método APAC ainda ocorre de forma limitada em diversas regiões do país, não sendo incorporada de maneira ampla como política pública nacional estruturada. Tal realidade demonstra que, embora a metodologia

apresente resultados relevantes, sua ampliação depende do fortalecimento de investimentos públicos e da implementação de políticas penitenciárias voltadas à humanização da execução penal.

Nesse contexto, o método APAC ocupa posição de destaque nas discussões contemporâneas acerca da efetividade da execução penal, especialmente por apresentar uma proposta que busca superar a lógica exclusivamente punitiva predominante no sistema carcerário tradicional. A experiência apaqueana demonstra que práticas pautadas na valorização humana, na disciplina e na corresponsabilidade podem contribuir significativamente para a redução da reincidência criminal e para a promoção da reintegração social da pessoa privada de liberdade.

3. METODOLOGIA

A presente pesquisa caracteriza-se como um estudo de natureza qualitativa, com abordagem descritiva e exploratória, desenvolvido por meio de revisão bibliográfica e análise documental da legislação e de dados institucionais relacionados à execução penal brasileira e ao método APAC. A escolha da metodologia qualitativa mostra-se adequada à investigação proposta, pois possibilita compreender aspectos jurídicos, sociais e institucionais relacionados à humanização da pena e à ressocialização da pessoa privada de liberdade (Lakatos; Marconi, 2021).

A pesquisa possui caráter descritivo, uma vez que busca analisar as principais características da execução penal brasileira, da crise do sistema prisional e da metodologia desenvolvida pela Associação de Proteção e Assistência aos Condenados. Além disso, apresenta natureza exploratória, considerando a necessidade de

aprofundamento das discussões acerca da efetividade da execução penal e das alternativas voltadas à humanização do cumprimento da pena.

O estudo delimita-se à análise do método APAC no contexto do Estado do Maranhão, buscando compreender sua contribuição para a ressocialização do apenado e para a efetividade da execução penal. O recorte regional foi adotado em razão da relevância da expansão da metodologia APAC no cenário maranhense e da necessidade de analisar os desafios e potencialidades de sua aplicação no âmbito estadual.

Para a construção da pesquisa, foram utilizados livros jurídicos, artigos científicos, dissertações, teses, legislações, relatórios institucionais e documentos oficiais relacionados à execução penal, à dignidade da pessoa humana, à ressocialização e ao método APAC. As buscas bibliográficas foram realizadas em bases de dados acadêmicas e jurídicas, como SciELO, Google Acadêmico e periódicos eletrônicos especializados, além de documentos disponibilizados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados (FBAC), Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) e Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP).

Foram priorizadas produções publicadas entre os anos de 2020 e 2025, com o objetivo de reunir estudos atualizados e alinhados ao debate contemporâneo acerca da execução penal e da humanização da pena. Contudo, também foram utilizadas obras clássicas e legislações indispensáveis à compreensão do tema, como a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei de

Execução Penal e os estudos desenvolvidos por Mário Ottoboni acerca da metodologia APAC.

Os descritores utilizados na pesquisa incluíram os termos: execução penal, humanização da pena, ressocialização, sistema prisional, APAC, reincidência criminal e dignidade da pessoa humana. A seleção do material ocorreu inicialmente por meio da análise dos títulos, palavras-chave e resumos das produções encontradas. Posteriormente, realizou-se leitura integral das obras selecionadas, sendo incluídos os materiais que apresentaram pertinência direta com os objetivos da pesquisa.

No que se refere aos procedimentos técnicos, a pesquisa também possui natureza documental, considerando a análise de legislações, relatórios institucionais e dados estatísticos relacionados ao sistema penitenciário brasileiro e à aplicação do método APAC. A análise documental possibilitou compreender as limitações do modelo prisional tradicional e os resultados apresentados pela metodologia apaqueana no contexto da execução penal.

Após a coleta das fontes bibliográficas e documentais, realizou-se análise crítica e comparativa dos materiais selecionados, buscando identificar convergências e divergências entre os referenciais teóricos e os dados institucionais examinados. A técnica de análise de conteúdo foi utilizada para interpretação das informações, permitindo sistematizar os principais aspectos relacionados à humanização da pena, à crise do sistema prisional e às contribuições do método APAC para a efetividade da execução penal no Estado do Maranhão.

Ressalta-se que, por se tratar de pesquisa bibliográfica e documental, não houve aplicação de entrevistas, questionários ou qualquer instrumento de coleta de dados com participantes humanos, razão pela qual não se fez necessária submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa.

Por fim, a metodologia adotada possibilitou uma análise crítica acerca das limitações do sistema penitenciário tradicional e das potencialidades do método APAC enquanto proposta de execução penal humanizada, permitindo compreender sua relevância no fortalecimento da ressocialização e da dignidade da pessoa privada de liberdade no contexto maranhense.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise das produções bibliográficas, documentos institucionais e dados estatísticos examinados ao longo da pesquisa permitiu identificar aspectos relevantes acerca da efetividade da execução penal brasileira, especialmente no que se refere às limitações do sistema prisional tradicional e às contribuições do método APAC para a humanização da pena e para a ressocialização da pessoa privada de liberdade no Estado do Maranhão.

Os resultados obtidos demonstram que o sistema penitenciário brasileiro ainda enfrenta graves dificuldades estruturais que comprometem a concretização das finalidades previstas na Lei de Execução Penal. Problemas relacionados à superlotação carcerária, precariedade das unidades prisionais, insuficiência de assistência básica e fragilidade das políticas públicas voltadas à reintegração social dificultam significativamente a efetivação da dignidade da pessoa humana no ambiente prisional.

Nesse contexto, os elevados índices de reincidência criminal revelam limitações históricas do modelo prisional tradicional. Conforme dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA, 2021), parcela significativa dos egressos retorna ao sistema penitenciário poucos anos após o cumprimento da pena, evidenciando que o encarceramento, isoladamente, não tem sido suficiente para promover transformações efetivas na trajetória social do condenado.

A partir da análise doutrinária realizada, verificou-se que a crise do sistema penitenciário brasileiro não decorre exclusivamente da ausência de estrutura física adequada, mas também das limitações do próprio modelo de encarceramento em massa. Autores como Baratta (2020), Zaffaroni (2021) e Nucci (2023) destacam que o sistema penal frequentemente opera de maneira seletiva e excludente, atingindo principalmente populações socialmente vulneráveis e dificultando a efetivação da finalidade ressocializadora da pena.

Além disso, observou-se que a deficiência de programas educacionais, profissionalizantes e laborais nas unidades prisionais convencionais compromete diretamente a reinserção social do apenado. Embora a Lei de Execução Penal reconheça o trabalho e a educação como instrumentos fundamentais da ressocialização, tais mecanismos ainda são ofertados de forma limitada em grande parte do sistema penitenciário brasileiro.

Em contraposição a esse cenário, os dados institucionais analisados evidenciam que o método APAC apresenta resultados significativamente mais positivos quando comparado ao sistema prisional tradicional. A metodologia desenvolvida pela Associação de Proteção e Assistência aos Condenados propõe uma execução penal

fundamentada na valorização humana, na disciplina, no trabalho, na espiritualidade e na corresponsabilidade do recuperando, buscando promover efetivamente sua reintegração social.

Relatórios do Conselho Nacional de Justiça (2020), da Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados (2023) e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (2021) indicam que unidades administradas sob a metodologia APAC apresentam menores índices de reincidência criminal, redução da violência interna e fortalecimento dos vínculos familiares quando comparadas ao sistema prisional comum. Tais resultados demonstram que práticas pautadas na humanização da pena podem contribuir de forma relevante para a efetividade da execução penal.

No contexto do Estado do Maranhão, observou-se crescente fortalecimento das discussões relacionadas à implementação de práticas humanizadas de execução penal, especialmente por meio da expansão do método APAC e do incentivo institucional promovido pelo Poder Judiciário e por entidades voltadas à ressocialização. A atuação do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), em cooperação com instituições da sociedade civil, demonstra avanço na busca por alternativas voltadas à promoção da dignidade da pessoa privada de liberdade e à redução da reincidência criminal.

A experiência das APACs no Maranhão evidencia que a valorização humana e a participação da comunidade desempenham papel fundamental no processo de recuperação do apenado. Diferentemente do sistema prisional convencional, a metodologia apaqueana prioriza o acompanhamento individualizado, o fortalecimento dos vínculos familiares e a corresponsabilidade do

recuperando, buscando promover mudanças efetivas em sua trajetória social.

Outro aspecto relevante identificado na pesquisa refere-se à participação comunitária no funcionamento das APACs. A presença de voluntários, familiares e representantes da sociedade civil demonstra que a ressocialização não depende exclusivamente da atuação estatal, mas também do envolvimento coletivo na construção de práticas mais humanizadas de execução penal.

Entretanto, a análise crítica do método também evidencia desafios relacionados à sua ampliação no território maranhense e nacional. Observou-se que a implementação das APACs depende diretamente do apoio institucional, da disponibilidade de recursos financeiros e do engajamento da comunidade, fatores que podem dificultar sua expansão em larga escala.

Além disso, verificou-se que, apesar dos resultados positivos apresentados pela metodologia, ainda existem obstáculos administrativos e estruturais que limitam sua consolidação como política pública amplamente implementada no sistema penitenciário brasileiro. A ausência de investimentos contínuos e a limitação de unidades administradas sob o método APAC demonstram que a humanização da pena ainda enfrenta dificuldades práticas no âmbito da execução penal.

Ao relacionar os resultados obtidos com os referenciais teóricos analisados, percebe-se que a efetividade da execução penal exige não apenas a aplicação da sanção criminal, mas também a implementação de políticas públicas voltadas à valorização da dignidade humana, à educação, ao trabalho e à reintegração social

da pessoa privada de liberdade. Nesse sentido, o método APAC demonstra que práticas humanizadas podem produzir resultados mais eficazes no enfrentamento da reincidência criminal e na promoção da ressocialização.

Por fim, os resultados da pesquisa evidenciam que a humanização da pena não deve ser compreendida apenas como diretriz normativa, mas como condição indispensável para a efetividade da execução penal. A experiência apaqueana no Estado do Maranhão demonstra que a adoção de práticas pautadas na valorização humana e na corresponsabilidade do recuperando pode contribuir significativamente para a construção de um sistema penitenciário mais eficiente, menos excludente e compatível com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução penal brasileira permanece marcada por profundas dificuldades estruturais e institucionais que comprometem a concretização da finalidade ressocializadora da pena prevista no ordenamento jurídico. Embora a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Execução Penal assegurem a dignidade da pessoa humana e a reintegração social como diretrizes fundamentais da execução penal, a realidade do sistema penitenciário brasileiro ainda revela um cenário caracterizado pela superlotação carcerária, precariedade estrutural e insuficiência de políticas públicas voltadas à ressocialização da pessoa privada de liberdade.

Nesse contexto, o presente estudo teve como objetivo analisar a contribuição do método APAC para a humanização da pena e para a efetividade da execução penal no Estado do Maranhão. A partir da

análise bibliográfica e documental realizada, foi possível compreender que o sistema prisional tradicional apresenta limitações significativas quanto à promoção da reintegração social do condenado, evidenciadas pelos elevados índices de reincidência criminal e pelas dificuldades concretas de implementação das garantias previstas na Lei de Execução Penal.

A pesquisa demonstrou que a crise do sistema penitenciário brasileiro não decorre apenas da ausência de estrutura física adequada, mas também das limitações do modelo punitivo centrado predominantemente no encarceramento. A deficiência de assistência educacional, profissionalizante e psicossocial, aliada às condições degradantes de cumprimento da pena, contribui diretamente para o fortalecimento dos processos de exclusão social e para a manutenção dos ciclos de reincidência criminal.

Em contraposição a esse cenário, constatou-se que o método APAC apresenta proposta diferenciada de execução penal, fundamentada na valorização da dignidade da pessoa humana, na disciplina, no trabalho, na espiritualidade e na corresponsabilidade do recuperando. A metodologia apaqueana busca promover não apenas o cumprimento da pena, mas também a reconstrução social do indivíduo, por meio do fortalecimento dos vínculos familiares, da participação comunitária e do desenvolvimento humano.

Os resultados analisados ao longo da pesquisa demonstram que unidades administradas sob a metodologia APAC apresentam índices mais satisfatórios de ressocialização quando comparadas ao sistema prisional convencional, especialmente no que se refere à redução da reincidência criminal, à melhoria das relações interpessoais e à valorização da pessoa privada de liberdade. No

contexto maranhense, observou-se avanço gradual das discussões relacionadas à implementação de práticas humanizadas de execução penal, evidenciando a relevância do método APAC enquanto alternativa voltada à promoção da dignidade humana e à efetividade da ressocialização.

Entretanto, a pesquisa também evidenciou que a ampliação da metodologia APAC ainda enfrenta desafios relacionados à limitação estrutural, à necessidade de investimentos públicos e ao fortalecimento do apoio institucional e comunitário. A consolidação do método como política pública mais ampla depende da atuação conjunta do Poder Judiciário, do Estado e da sociedade civil na implementação de práticas efetivamente voltadas à humanização da pena.

Dessa forma, conclui-se que a humanização da execução penal constitui elemento indispensável para a efetividade da pena e para a promoção da ressocialização da pessoa privada de liberdade. A experiência desenvolvida pelas APACs demonstra que práticas pautadas na valorização humana e na corresponsabilidade do condenado podem contribuir significativamente para a construção de um sistema penitenciário mais eficiente, menos excludente e compatível com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana.

Por fim, ressalta-se a importância da realização de novas pesquisas voltadas à análise prática da aplicação do método APAC no Estado do Maranhão, especialmente estudos empíricos relacionados aos impactos sociais da metodologia e à formulação de políticas públicas voltadas à humanização da execução penal. A ampliação do debate acadêmico e institucional sobre o tema mostra-se

essencial para o fortalecimento de mecanismos capazes de promover uma execução penal mais justa, humanizada e efetivamente ressocializadora.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AVENA, Norberto. **Execução penal**. 11. ed. São Paulo: Método, 2023.

BARATTA, Alessandro. **Criminologia crítica e crítica do direito penal**. Rio de Janeiro: Revan, 2020.

BARROSO, Luís Roberto. **Curso de direito constitucional contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo**. 10. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Falência da pena de prisão: causas e alternativas**. 6. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: [Planalto](#). Acesso em: 20 abr. 2026.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. **Institui a Lei de Execução Penal**. Brasília, DF: Presidência da República, 1984. Disponível em: [Planalto](#). Acesso em: 20 abr. 2026.

BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN). **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (RELIPEN)**. Brasília, DF: Ministério da Justiça e Segurança Pública, 2022. Disponível em: [SENAPPEN](#). Acesso em: 20 abr. 2026.

CAPEZ, Fernando. **Curso de direito penal:** parte geral. 25. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2021.

CERQUEIRA, Daniel et al. **Atlas da violência 2023.** Brasília, DF: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. Disponível em: [IPEA](#). Acesso em: 20 abr. 2026.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Programa APAC:** boas práticas no sistema prisional. Brasília, DF: CNJ, 2026.

FERREIRA, Valdeci Antônio et al. **A metodologia APAC e a humanização da execução penal.** Belo Horizonte: Tribunal de Justiça de Minas Gerais, 2020.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir:** nascimento da prisão. 43. ed. Petrópolis: Vozes, 2020.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). **Anuário brasileiro de segurança pública 2023.** São Paulo: FBSP, 2023. Disponível em: [FBSP](#). Acesso em: 20 abr. 2026.

FRATERNIDADE BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS (FBAC). **Método APAC:** fundamentos e expansão nacional. Itaúna: FBAC, 2023. Disponível em: [FBAC](#). Acesso em: 20 abr. 2026.

GRECO, Rogério. **Curso de direito penal.** 24. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2022.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Reincidência criminal no Brasil:** relatório de pesquisa. Brasília, DF: IPEA, 2021. Disponível em: [IPEA](#). Acesso em: 20 abr. 2026.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2021.

MARCÃO, Renato. **Curso de execução penal**. 10. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2022.

NAÇÕES UNIDAS. **Regras mínimas das Nações Unidas para o tratamento de presos (Regras de Mandela)**. Nova York: ONU, 2015. Disponível em: [ONU Brasil](#). Acesso em: 20 abr. 2026.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual de execução penal**. 18. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023.

OTTOBONI, Mário. **Método APAC: humanização da execução penal**. Belo Horizonte: Tribunal de Justiça de Minas Gerais, 2018.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS (TJMG). **Método APAC: resultados e práticas**. Belo Horizonte: TJMG, 2021. Disponível em: [TJMG](#). Acesso em: 20 abr. 2026.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO (TJMA). **Projetos de ressocialização e método APAC no Maranhão**. São Luís: TJMA, 2024. Disponível em: [TJMA](#). Acesso em: 20 abr. 2026.

WACQUANT, Loïc. **Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos**. 3. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2020.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Direito penal brasileiro: teoria crítica**. Rio de Janeiro: Revan, 2021.

Trabalho de Conclusão apresentado ao Curso de Direito do Centro Universitário Santa Terezinha - CEST, para obtenção do grau de

